



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 68 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“CRIA O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itirapuã, o Cargo de Provimento em Comissão a seguir:

Cargo	Nº Cargos	Remuneração
Procurador Geral do Município	01	R\$ 4.986,45

Art. 2.º. As atribuições e requisitos do cargo comissionado criado pela presente Lei, encontram-se descritas no anexo I, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º. Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no sentido de ter como autorizada a criação e a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 13 de outubro de 2022


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Escolaridade: Superior Completo em Direito e inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer com autonomia a direção dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município, orientando o exercício da Advocacia Pública em defesa dos interesses jurídicos do município.
- Chefiar a Procuradoria Geral do Município, coordenando suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
- Propor ao prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
- Receber citações e notificações nas ações propostas contra o Município;
- Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência do afastamento do Procurador;
- Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições;
- Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso;
- Apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborado a competente representação;
- Exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;
- Opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
- Representar ao Prefeito sobre a ilegalidade de atos administrativos e inconstitucionalidade de Leis Municipais;
- Defender o Município nos pedidos de intervenção do Estado e nos processos relativos a pagamento de precatórios;
- Defender o Município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Velar pelo estrito cumprimento das leis por parte das Unidades da Administração Pública Municipal;
- Executar outras atribuições concernentes à natureza do cargo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 13 de outubro de 2022.


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 CEP 14.420-000 Itirapuã/SP Fone (0XX16) 3146-6700
www.itirapua.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

JUSTIFICATIVA PLC N° 68/22

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de um cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Itirapuã.

A criação do cargo ora proposto é estritamente necessária para a execução de tarefas de natureza complexa que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria.

Todo o controle de legalidade que é feito dentro da Administração vem da Procuradoria, através de seus Procuradores que estão cumprindo suas funções em defesa do interesse público.

É de responsabilidade desses as orientações jurídicas e normativas a regerem a atuação do gestor público, como também a segurança jurídica da Administração para a prática de seus atos dentro dos princípios contidos em nossa Carta Magna.

O cargo em questão iguala-se ao princípio da simetria do Advogado Geral da União, de acordo com julgado recente do Tribunal de Justiça em que pacificou o tema ressalva expressamente “o direito de livre nomeação pelo Chefe do Executivo”. (ADI nº223648-67.2021.8.26.0000, Rel. Luciana Almeida Prado Bresciani, 20/04/2022).

Ademais, o cargo de Procurador Geral do Município tem carga horária maior, tendo, portanto, um respaldo em tempo integral quanto aos assuntos que houver a surgir da Administração Pública.

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio de todos os nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º101/00).

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 13 de outubro de 2022

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Itirapuã, 13 de outubro de 2022

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a criação de cargos em comissão e função gratificada conforme especifica Projeto de Lei complementar nº 68 de 11 de outubro de 2022.

Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2022

Receita Corrente líquida	R\$ 27.611.951,97
Despesa Total com pessoal	R\$ 10.721.796,52
Aplicação	38,83%

Fonte -Relatório Gestão Fiscal publicado diário oficial em 30/09/2022

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2022

(+) Receita esperada em 2022	R\$ 28.131.896,70
(=) Disponibilidade financeira em 2022	R\$ 28.131.896,70

Total Geral de Despesas com Pessoal previsto para 2022 R\$ 10.721.796,52

Total previsto p/despesas com criação de cargos
R\$ 15.246,84

*Previsão de aumento nas despesas com pessoal
Para o exercício de 2022. R\$ 10.737.043,36

Estimativa do Impacto Orçamentário 0,15%
Estimativa do Impacto Financeiro 0,15%



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2022.

R.C.L. prevista para o exercício de 2022: R\$ 28.131.896,70
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2022: R\$ 10.737.043,36

$$\frac{\text{Gastos com pessoal}}{\text{R.C.L}} = 38,16\%$$

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2023

(+) Receita esperada em 2023 R\$ 28.252.790,70
Disponibilidade financeira em 2023 R\$ 28.252.790,70

Total Geral de Despesas com Pessoal previsto 2023 R\$ 10.737.043,36

Total previsto p/despesas com criação de cargos e criação de função gratificada incluindo encargos R\$ 85.099,94

*Previsão de aumento das despesas com pessoal Para o exercício de 2023. R\$ 10.822.143,30

Estimativa do Impacto Orçamentário 0,44%
Estimativa do Impacto Financeiro 0,44%

Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

R.C.L. prevista para o exercício de 2023:	R\$ 28.252.790,70
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2023:	R\$ 10.822.143,30

<u>Gastos com pessoal</u> =	38,30%
R.C.L	

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2024

(+) Receita esperada em 2024	R\$ 28.686.850,30
Disponibilidade financeira em 2024	R\$ 28.686.850,30

Total Geral de Despesas com Pessoal previsto 2024	R\$ 10.822.143,30
---	-------------------

Total previsto p/despesas com criação de cargos e criação de função gratificada incluindo encargos	R\$ 85.099,94
---	---------------

*Previsão de aumento nas despesas com pessoal para o exercício de 2024.	R\$ 10.907.243,24
--	-------------------

Estimativa do Impacto Orçamentário	0,43%
Estimativa do Impacto Financeiro	0,43%

Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024.

R.C.L. prevista para o exercício de 2024:	R\$ 28.686.850,30
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2024:	R\$ 10.907.243,24

<u>Gastos com pessoal</u> =	38,02%
R.C.L	



Prefeitura Municipal de Itirapuã


ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º101/00).

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 13 de outubro de 2022


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal